



Processo	Folha
001/21	

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SAH**

### **LICITAÇÃO CONJUGADA** **PARTICIPAÇÃO "AMPLA" E "EXCLUSIVA MEI/ME/EPP"**

<b>SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – UASG 927761</b>			
<b>PROCESSO NÚMERO</b>		<b>PREGÃO NÚMERO</b>	
<b>001/2021/SAH</b>		<b>001/2021</b>	
<b>Objeto</b>			
<b>Data / Hora</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Tipo</b>
<b>16/07/2021 09:00 Horas</b>	<b>www.comprasgovernamentais.gov.br</b>	<b>R\$ 12.172.887,47</b>	<b>Menor preço por item</b>
<b>Exclusiva MEI/ME/EPP ou Conjugada</b>		<b>Vistoria Prévia</b>	<b>Amostra</b>
<b>Sim (x) Não ( )</b>		<b>Sim ( ) Não (x)</b>	<b>Sim ( ) Não (x)</b>
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Pedidos de Impugnações</b>	
<b>Até às 17:00 horas de 13/07/2021</b>		<b>Até às 17:00 horas de 13/07/2021</b>	

## **CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **Habilitação Jurídica**

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;



Processo	Folha
001/21	

- c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- d) Registro do Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

**Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital**

**1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- **O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 29.063.294/0001-82 E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 16.693/2021, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 001/2021/SAH, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;



Processo	Folha
001/21	

- 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **medicamentos, para atender as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB/SMS/PMVR**, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

## 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 06, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 06 deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I- Termo de Referência, deste Edital.



Processo	Folha
001/21	

#### 4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	29	Junho	2021	08:00h
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	16	Julho	2021	09:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	www.comprasnet.com.br			
<b>NÚMERO DO UASG DO SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR:</b>	927761			
<b>PREGOEIRO:</b>	FABIANA TEODORO FIGUEIRA			
<b>TELEFONE:</b>	(24) 3339-4242 ramal 220			
<b>E-MAIL:</b>	Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br			

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### 5- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 12.172.887,47** (Doze milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência/Parte II, deste Edital.
- 5.3- Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- A participação nesta licitação é conjugada, admitindo-se, para o objeto descrito nos **"itens 11, 14, 21, 26, 40, 52 ao 54, 60, 75 ao 78, 105, 106, 108, 120, 141, 152, 154, 163, 171, 175, 187, 189, 204, 208, 209, 222, 223, 226, 231, 236, 240, 241, 249, 251, 252 e 255"** do Anexo 01, Termo de Referência, a **"participação ampla"**, e, para o objeto descrito nos **"itens 01 ao 10, 12, 13, 15 ao 20, 22 ao 25, 27 ao 39, 41 ao 51, 55 ao**



Processo	Folha
001/21	

**59, 61 ao 74, 79 ao 104, 107, 109 ao 119, 121 ao 140, 142 ao 151, 153, 155 ao 162, 164 ao 170, 172 ao 174, 176 ao 186, 188, 190 ao 203, 205 ao 207, 210 ao 221, 224, 225, 227 ao 230, 232 ao 235, 237 ao 239, 242 ao 248, 250, 253, 254, 256 ao 263” a “participação exclusiva” de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

- 7.2- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.3- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.4- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
  - 7.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
    - 7.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
  - 7.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 7.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
  - 7.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
  - 7.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem



Processo	Folha
001/21	

- mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
  - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
  - 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;



Processo	Folha
001/21	

- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

#### **10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



Processo	Folha
001/21	

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
  - 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, dos materiais ofertados;
  - 10.3.2- **O prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, para as quantidades requisitadas para cada item;
  - 10.3.3- Condições de pagamento no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
  - 10.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
  - 10.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;





Processo	Folha
001/21	

- 10.10-O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.11-A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.13-Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:**

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10-Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10;



Processo	Folha
001/21	

- 11.11-Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12-Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.13-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

## 12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por item** observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referenciado Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:



Processo	Folha
001/21	

- 12.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



Processo	Folha
001/21	

- 12.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 12.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### 13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por item** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência/Parte II, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

### 14- DA HABILITAÇÃO:

#### 14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, bairro Niterói, Volta Redonda- RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação;



Processo	Folha
001/21	

- 14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.
- 14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



Processo	Folha
001/21	

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral



Processo	Folha
001/21	

do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/MEe de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 14.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### 14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;



Processo	Folha
001/21	

- 14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 14.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 14.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 14.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





Processo	Folha
001/21	

- 14.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- 14.5.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 14.5.2- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 14.5.3- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- 14.5.4- Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada elegível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;



Processo	Folha
001/21	

- d) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.5.5- Registro do Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

#### 14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- 14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2- Relativa aElaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**;
- 14.6.3- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;
- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.10- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **15- DOS RECURSOS:**

- 15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os



Processo	Folha
001/21	

motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

- 15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
16. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17. 1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 06** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
17. 2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17. 3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
17. 4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



Processo	Folha
001/21	

- eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17. 5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 4.1 deste edital.
  17. 6- A recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar, assinar, devolver ou retirar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
  17. 7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
  17. 8- O **prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 18- DA ENTREGA DO OBJETO:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 18.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Processo	Folha
001/21	

19.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;

20.4- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

20.7- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



Processo	Folha
001/21	

- 20.8- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 20.9- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 20.10- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 20.11- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.12- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 20.13- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 20.14- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 20.15- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 20.16- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 20.17- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:**

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;



Processo	Folha
001/21	

- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

## 23- DOS ANEXOS:

- 23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
--------	----------	---------------------



Processo	Folha
001/21	

23.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
23.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
23.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
23.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23.1.6	ANEXO 06	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Volta Redonda,

**Fundo Municipal de Saúde  
SMS/PMVR**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1. 1- Configura o objeto deste Termo o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **medicamentos, para atender as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB/SMS/PMVR**, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	45	FRS	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML - FRS	5,17	232,65
2	1433	ENV	ACETILCISTEINA 600 MG (ENVELOPE DE 5G) - ENV	1,33	1905,89
3	750	FRS	ACICLOVIR SODICO 250 MG PO PARA SOLUCAO INJ. - FRS	17,30	12975
4	9878	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CMP	0,16	1580,48
5	1330	AMP	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML, INJ. 5ML - AMP	1,21	1609,3
6	1106	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOL. INJ. 5ML - AMP	6,71	7.421,26
7	28	AMP	ADENOSINA 6 MG SOL. INJ. 2ML - AMP	15,43	432,04
8	100008	AMP	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 ML - AMP	0,41	41.003,28
9	1539	FRS	AGUA DESTILADA INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - FRS	2,75	4.232,25
10	887	FRS	AGUA DESTILADA INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO - FRS	4,60	4.080,2





Processo	Folha
001/21	

11	271	FRS	ALFA PORACTANTE 240MG 3ML - FRS	1.604,28	434.759,88
12	1276	FRS	ALFAEPOETINA (ERITROPOETINA) 4.000 UI/ML SOL. USO SC/IV - FRS	18,50	23.606,00
13	7	AMP	ALFENTANILA 2,5MG/5ML, CLORIDRATO - AMP	38,26	267,82
14	218	AMP	ALTEPLASE 50 MG, PO LIOFILO INJETAVEL+ DILUENTE 50ML - FRS	2.088,33	455.255,94
15	2849	AMP	AMICACINA 500MG 2ML, SULFATO - AMP	3,35	9.544,15
16	1490	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 150 MG, SOL.INJ. 3ML - AMP	7,75	11.547,5
17	600	COMP	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200 MG - CMP	0,67	40,002
18	1150	COMP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG - CMP	0,35	402,50
19	37	FRS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML SUSPENSAO 75ML - VIDRO	8,85	327,45
20	12	FRS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML SUSPENSAO 100ML - FRS	18,25	219,00
21	10249	F/A	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG PO LIOFILOPARA P/INJ. - FRS	27,66	283.487,34
22	15	FRS	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML (SUSP. ORAL) - VIDRO	3,47	52,05
23	18	CAPS	AMOXICILINA 500 MG - CAPS	0,22	3,96
24	4094	F/A	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILO/ INJETAVEIS - FRS	5,50	22.517,00
25	380	F/A	ANFOTERICINA B 50 MG IV - FRS	45,63	17.339,40
26	433	F/A	ANIDULAFUNGINA 100MG - FRS	254,82	110.337,06
27	14011	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG - CMP	0,04	560,44
28	7530	COMP	ATENOLOL 25 MG - CMP	0,06	451,80
29	672	AMP	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML - AMP	27,17	18.258,24
30	7572	AMP	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25 MG/ML, SOL. INJ., 1 ML - AMP	1,43	10.827,96
31	1675	COMP	AZITROMICINA 500 MG - CMP	1,14	1909,50
32	3810	F/A	AZITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRS/AMP	2,67	10.172,70
33	136	FRS	AZITROMICINA 600 MG/15 ML PO PARA SUSP. ORAL - FRS	7,17	975,12
34	3294	COMP	BACLOFENO 10MG - CMP	0,34	1.119,96
35	2200	AMP	BETAMETASONA-DIPROPIONATO 5MG/ML+FOSFATO 2MG SOL. INJ 1ML - AMP	3,03	6.666,00
36	689	FRS	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - FRS	27,41	18.885,49
37	5325	COMP	BISACODIL 5 MG - CMP	0,17	905,25
38	3458	COMP	BISOPROLOL 2,5MG - CMP	0,74	2.558,92
39	2425	COMP	BISOPROLOL 5MG - CMP	1,37	3.322,25
40	432	BOLSA	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA INDUSTRIALIZADA PARENTERAL CENTRAL 2000ML - BOLSA	457,57	197.670,24



Processo	Folha
001/21	

41	9965	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ - AMP	2,23	22.221,95
42	565	AMP	BUPIVACAÍNA (ISOBARICA) 5MG/ML 4ML, CLORIDRATO - AMP	7,47	4.220,55
43	17	FRS	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA 20ML, CLORIDRATO - FRS	8,23	139,91
44	3803	AMP	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 0,5% 4ML, CLORIDRATO - AMP	5,41	20.574,23
45	5135	COMP	CAPTOPRIL 25 MG - CMP	0,06	308,10
46	242	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG - CMP	0,28	67,76
47	91	SACHE	CARVAO ATIVADO SACHE 5G - UNID	1,80	163,80
48	2955	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG - CMP	0,18	531,90
49	2776	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG - CMP	0,13	360,88
50	703	COMP	CARVEDILOL 6,25MG - CMP	0,15	105,45
51	6	FRS	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, PO PARA SUSP. ORAL 60 ML - VIDRO	7,71	46,26
52	28153	F/A	CEFAZOLINA SODICA 1 G LIOFILO P/ INJ. - FRS	7,44	209.458,32
53	8380	F/A	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIOFILO P/ SOLUCAO INJ. - FRS	31,45	263.551,00
54	13549	F/A	CEFTRIAXONA SODICA 1 G LIOFILO P/ INJ. IV - FRS	10,43	141.316,07
55	94	COMP	CETOCONAZOL 200MG - CMP	0,20	18,80
56	132	TB	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TOPICO 30 G - TUBO	3,29	434,28
57	601	AMP	CETOPROFENO 100MG - FRS/AMP	6,14	3.690,14
58	51	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM - AMP	1,65	84,15
59	1624	COMP	CILOSTAZOL 50 MG - CMP	0,43	698,32
60	7620	FRS	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 2 MG/ML SOL. INJ. 100 ML - FRS	25,30	192.786,00
61	92	CAPS	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG - CAPS	0,26	23,92
62	70	AMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO OFTALMICA, 5ML - AMP	11,22	785,40
63	111	AMP	CISATRACURIO, BESILATO DE, 2 MG/ML, SOL. INJ. - AMP	20,40	2.264,40
64	39	COMP	CLARITROMICINA 500 MG - CMP	3,65	142,35
65	2415	F/A	CLARITROMICINA 500 MG LIOFILO P/ SOL. INJ - FRS	21,83	52.719,45
66	8691	AMP	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 600 MG SOL. INJ., 4 ML - AMP	5,97	51.885,27
67	1081	COMP	CLONAZEPAM 2 MG - CMP	0,23	248,63
68	293	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOL. ORAL, COM DOSADOR, 20 ML - VIDRO	6,30	1.845,90
69	5925	COMP	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100 MG - CMP	0,22	1.303,50
70	434	AMP	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 150µG/ML, SOL. INJ. 1ML - AMP	7,64	3.315,76



Processo	Folha
001/21	

71	4743	COMP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG - CMP	0,73	3.462,39
72	15081	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 MLINJ - AMP	0,36	5.429,16
73	256	FRS	CLORETO DE POTASSIO 6%, MINIMO: 100 ML XAROPE - VIDRO	2,77	709,12
74	4953	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML - AMP	0,48	2.377,44
75	57911	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	2,34	135.511,74
76	56541	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	3,53	199.589,73
77	28420	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9%1.000 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	4,62	131.300,40
78	73905	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9%100 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	2,18	161.112,90
79	3156	FRS	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML - FRS	0,43	1.357,08
80	63	BISN	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2%, GEL BIOADESIVO 30ML /32G ( BISN)	2,10	132,30
81	50	FRS	CLOREXIDINA, GLICONATO DE, 0,12%, COLUTORIO (SOLUCAO PARA ENXAGUATORIO ORAL OU SOLUCAO ANTISSEPTICA BUCAL), 250 ML - FRS	25,15	1.257,50
82	1	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEF. 10 ML -COLIRIO-	10,79	10,79
83	27	FRS	CLORPROMAZINA 4% 20ML (GOTAS) (CONTROLADO), CLORIDRATO - FRS	8,14	219,78
84	21	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML, SOL. INJ. 5ML - AMP	1,74	36,54
85	226	TB	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G - TUBO	12,70	2.870,20
86	4	COMP	COLCHICINA 0,5MG - CMP	0,28	1,12
87	128	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML SOL INJ. - AMP	1,74	222,72
88	11130	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE, 4MG/ML, SOL. INJ. 2,5 ML - AMP	2,11	23.484,30
89	231	COMP	DEXAMETASONA 4 MG - CMP	0,42	97,02
90	1187	COMP	DIAZEPAM 10 MG - CMP	0,11	130,57
91	35	AMP	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ - AMP	0,95	33,25
92	3419	AMP	DICLOFENACO SODIO 75MG 3ML - AMP	0,93	3.179,67
93	349	COMP	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE, 60 MG - CMP	0,65	226,85
94	10750	COMP	DIMETICONA 40 MG - CMP	0,19	2.042,50
95	1474	COMP	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG COMP REVESTIDO - CMP	0,40	589,60
96	24537	COMP	DIPIRONA SODICA 500 MG - CMP	0,15	3.680,55
97	35106	AMP	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL. INJ. 2ML - AMP	0,84	29.489,04
98	1342	FRS	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOL. ORAL, 10 ML COM DOSADOR - VIDRO	0,88	1.180,96



Processo	Folha
001/21	

99	2004	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, SOL. INJ. 20 ML - AMP	11,33	22.705,32
100	74	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML - VIDRO	10,54	779,96
101	661	AMP	DOPAMINA , CLORIDRATO DE, 5 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML - AMP	2,30	1.520,30
102	2390	AMP	EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, SOL. INJ 1 ML - AMP	3,44	8.221,60
103	5475	COMP	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG - CMP	0,05	273,75
104	1470	COMP	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG - CMP	0,06	88,20
105	17011	SERING A	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2 ML (SERINGA) USO SC - SERINGA	17,28	293.950,08
106	13895	SERING A	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML 40 MG (SERINGA) USO SC - SERINGA	29,02	403.232,90
107	1371	SERING A	ENOXAPARINA SODICA 60 MG 0,6 ML (SERINGA) USO SC - SERINGA	41,79	57.294,09
108	1561	SERING A	ENOXAPARINA SODICA 80MG 0,8 ML (SERINGA) USO SC - SERINGA	57,76	90.163,36
109	6895	AMP	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOL. INJ. 1ML - AMP	2,18	15.031,10
110	6845	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CMP	0,24	1.642,80
111	2970	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 1ML - AMP	1,34	3.979,80
112	680	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOL. INJ., 10 ML - AMP	24,08	16.374,40
113	26	FRS	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10% SOL. OFTALMICA, 5ML - VIDRO	19,30	501,80
114	2833	COMP	FENITOINA 100 MG - CMP	0,18	509,94
115	6635	AMP	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOL INJ. 5ML - AMP	3,23	21.431,05
116	1557	COMP	FENOBARBITAL 100 MG - CMP	0,12	186,84
117	60	FRS	FENOBARBITAL 4%, COM DOSADOR 20ML (GOTAS) - VIDRO	5,13	307,8
118	1403	AMP	FENOBARBITAL SODICO SOL. INJ. INTRAVENOSA 100 MG/ML, 2 ML - AMP	2,39	3.353,17
119	435	AMP	FENTANIL+DROPERIDOL (50MCG+2,5MG) AMPOLA 2ML - AMP	14,26	6.203,10
120	14255	FRS	FENTANILA 50MCG FR 10ML, CITRATO - FRS	14,15	201.708,25
121	1623	AMP	FENTANILA 78,5MCG/ML C/ 2ML, CITRATO - AMP	3,13	5.079,99
122	4107	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML SOL. INJ. 1ML IV - AMP	1,92	7.885,44
123	44	CAPS	FLUCONAZOL 150 MG - CAPS	0,57	25,08
124	263	COMP	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG - CMP	0,08	21,04
125	2	FRS	FLUTICASONA, PROPIONATO - SUSPENSAO AEROSSOL SPRAY 50MCG - 120 DOSES - FRS	64,33	128,66
126	9	FRS	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML - VIDRO	6,01	54,09



Processo	Folha
001/21	

127	1391	FRS	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + DIBASICO USO RETAL SOL. INJ. 130 ML - FRS	5,46	7.594,86
128	15312	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2ML - AMP	0,76	11.637,12
129	1156	COMP	FUROSEMIDA 40 MG - CMP	0,08	92,48
130	1749	AMP	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG /ML, 2 ML - AMP	0,91	1.591,59
131	1897	SUP	GLICEROL 95% (SUPOSITORIO INFANTIL) - SUP	4,92	9.333,24
132	361	FRS	GLICOSE 10% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	3,03	1.093,83
133	11	FRS	GLICOSE 10% 500 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	3,40	37,40
134	38956	FRS	GLICOSE 25% 10 ML SOL. INJ - FRS	0,37	14.413,72
135	6161	FRS	GLICOSE 5% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	2,99	18.421,39
136	20171	FRS	GLICOSE 5% 500 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	3,55	71.607,05
137	31329	AMP	GLICOSE 50% 10 ML SOL. INJ. - AMP	0,43	13.471,47
138	6911	FRS	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML SOL. INJ. - FRS	3,05	21.078,55
139	217	COMP	HALOPERIDOL 5 MG - CMP	0,24	52,08
140	360	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOL. INJ. 1ML INTRAVENOSA - AMP	2,51	903,60
141	19995	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ SC - AMP	5,82	116.370,9
142	457	FRS	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, SOL INJ. IV, 5ML - FRS	28,29	12.928,53
143	3	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ ML SOL. INJ. 1ML	5,64	16,92
144	11543	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG - CMP	0,31	3.578,33
145	7245	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG - CMP	0,51	3.694,95
146	5612	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CMP	0,04	224,48
147	1680	FRS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE, 100 MG PO PARA SOLUCAO INJ. - FRS	3,50	5.880,00
148	1	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 240ML (SUSP.ORAL) - FRS	4,70	4,70
149	183	AMP	HIDROXIDO FERRICO III, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV - AMP	6,96	1.273,68
150	7	FRS	HIDROXINE 2MG/ML XPE 150ML, CLORIDRATO - VIDRO	25,10	175,70
151	8	CAPS	HIDROXIUREIA 500MG - CAPS	1,59	12,72
152	8070	AMP	HIOSCINA (BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML SOL. IV - AMP	52,46	423.352,20
153	6555	AMP	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/MLINJ. - AMP	11,32	74.202,6



Processo	Folha
001/21	

154	6463	F/A	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500 MG, LIOFILO P/ INJ. - FRS	22,31	144.189,53
155	279	F/A	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (OU ANTI-RHO) 300MCG INJ. - FRS	214,68	59.895,72
156	287	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML - FRS	27,33	7.843,71
157	335	FRS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10 ML - FRS	28,91	9.684,85
158	33	FRS	IOBITRIDOL MEIO DE CONTRASTE IODADO NAO-IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE 300MG/ML 50ML SOLUCAO INJETAVEL - FRS	34,40	1.135,20
159	139	FRS	IOEXOL 300MG/ML - 50ML MEIO DE CONTRASTE NAO IONICO - FRS	50,68	7.044,52
160	16	FRS	IOPAMIDOL 612MG/ML 50ML(300MG I-1/ML) - FRS	43,80	700,80
161	145	COMP	IVERMECTINA 6 MG - CMP	1,12	162,40
162	169	FRS	LACTULOSE 667 MG/MLXPE. 120 ML - VIDRO	8,74	1.477,06
163	1843	FRS	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATO DE, 5 MG/ ML SOL. INJ. 100 ML - FRS	81,35	149.928,05
164	67	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - CMP	0,18	12,06
165	3481	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - CMP	0,12	417,72
166	4695	TB	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA) - TUBO	9,33	43.804,35
167	7905	AMP	LIDOCAINA 2% S/V SOLUCAO INJETAVEL 5ML - AMP	2,87	22.687,35
168	4106	FRS	LIDOCAINA 20MG/ML 20ML S/A - FRS	8,20	33.669,2
169	132	FRS	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50ML - FRS	78,16	10317,12
170	119	FRS	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20ML C/V - FRS	4,27	508,13
171	5293	BOLSA	LINEZOLIDA 2 MG/ML SOL. INJ., 300 ML - BOLSA	176,92	936.437,56
172	1425	FRS	LOCAO OLEOSA A BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - 200ML - FRS	6,75	9.618,75
173	96	COMP	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE, 2 MG - CMP	0,14	13,44
174	36390	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - CMP	0,17	6.186,30
175	16695	F/A	MEROPENEM 1G LIOFILO P/ INJ. - FRS	31,78	530.567,10
176	101	COMP	METADONA 10MG - CMP	1,36	137,36
177	159	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG - CMP	0,09	14,31
178	966	COMP	METILDOPA 500 MG - CMP	1,17	1.130,22
179	61	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG SOL INJ. 1ML - AMP	2,38	145,18
180	166	F/A	METILPREDNISOLONA, ACETATO DE, 40MG, PO PARA SOLUCAO INJ. - FRS	12,33	2.046,78
181	628	F/A	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO DE, 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJ. - FRS	27,71	17.401,88
182	658	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML SOL. INJ. 2ML - AMP	0,65	427,70
183	146	AMP	METOPROLOL, TARTARATO DE, 1 MG/MLINJ. 5ML - AMP	5,82	849,72
184	1964	COMP	METRONIDAZOL 250 MG - CMP	0,13	255,32



Processo	Folha
001/21	

185	9962	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOL. INJ. 100 ML - FRS	5,73	57.082,26
186	490	AMP	MIDAZOLAM 5MG/5ML INJ - AMP	19,96	9.780,4
187	22297	AMP	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML - AMP	14,77	329.326,69
188	150	AMP	MILRINONA, LACTATO DE, 1 MG/ML SOL. INJ 10 ML - AMP	70,78	10.617,00
189	2949	COMP	MISOPROSTOL 200 MCG - CMP	35,50	104.689,50
190	299	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - CMP	0,25	74,75
191	3014	AMP	MORFINA, SULFATO DE, 0,2 MG/1ML - AMP	6,61	19.922,54
192	675	AMP	MORFINA, SULFATO DE, 1 MG/ML, 2 ML, INJ - AMP	7,04	4.752,00
193	1800	CAPS	MORFINA, SULFATO DE, 10 MG - CAPS	0,67	1.206,00
194	6080	AMP	MORFINA, SULFATO DE, 10 MG/1ML, INJ - AMP	4,31	26.204,80
195	126	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1ML - AMP	9,45	1.190,70
196	788	AMP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE, 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1ML - AMP	1,26	992,88
197	44	COMP	NIFEDIPINO CLP (NIFEDIPINA "RETARD") 10 MG - CMP	0,46	20,24
198	24	COMP	NIFEDIPINO CLP(NIFEDIPINA "RETARD") 20 MG - CMP	0,22	5,28
199	3504	COMP	NIMODIPINA 30MG - CMP	4,77	16.714,08
200	43	FRS	NISTATINA 100.000 UI/MLSUSP. ORAL, MINIMO: 50 ML - VIDRO	4,96	213,28
201	72	FRS	NITRATO DE PRATA 1% 5ML (COLIRIO) - FRS	35,99	2.591,28
202	269	AMP	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML - AMP	35,82	9.635,58
203	30	AMP	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SODIO 50 MG SOL. INJ 2 ML - AMP	20,55	616,50
204	30490	AMP	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO DE, 1 MG, SOL. INJ. 4 ML - AMP	13,19	402.163,10
205	23546	AMP	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. 1ML - AMP	1,54	36.260,84
206	370	AMP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML 2ML - AMP	5,80	2.146,00
207	505	FRS	OLEO MINERAL 100% 100ML (LIQUIDO) - VIDRO	3,57	1.802,85
208	21648	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	13,56	293.546,88
209	22605	F/A	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO PARA SOLUCAO INJ. + DILUENTE EXCLUSIVO 10 ML - FRS	23,15	523.305,75
210	12964	AMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2 MG/2ML SOL INJ. /CLORIDRATO - AMP	1,39	18.019,96
211	2388	F/A	OXACILINA SODICA 500MG PO LIOFILOP/ INJ. - FRS	2,62	6.256,56
212	256	BISN	OXIDO DE ZINCO 15%+VIT.A+D 45G (POMADA) - BISN	3,51	898,56
213	6482	AMP	PANCURONIO, BROMETO DE, 2 MG/ML, SOL. INJ 2 ML - AMP	11,09	71.885,38
214	746	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOL. ORAL 15 ML - FRS	0,98	731,08



Processo	Folha
001/21	

215	3531	COMP	PARACETAMOL 500 MG - CMP	0,08	282,48
216	1963	F/A	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 1.200.000 UI, PO P/ INJ, IM - FRS	10,65	20.905,95
217	1502	F/A	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000 UI PO P/INJ, IM - FRS	8,99	13.502,98
218	1342	F/A	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI PO P/SOLUCAO P/ INJ., IV - FRS	9,50	12.749,00
219	158	F/A	PENICILINA G PROCAINA +POTASSICA 400.000 UI PO PARA INJECAO - FRS/AMP	5,87	927,46
220	4	FRS	PERMETRINA 1% LOC CREMOSA 60ML - VIDRO	2,20	8,80
221	593	FRS	PETIDINA (MEPERIDINA) 50MG/ML 2ML - AMP	2,67	1.583,31
222	11973	FRS	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAMA SODICA 0,5, G PO LIOFILOP/ INJ. - FRS	23,23	278.132,79
223	5050	F/A	POLIMIXINA B, SULFATO DE, 500.000 UIPO PARA SOLUCAO P/ INJ. - FRS	25,00	126.250,00
224	223	COMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG - CMP	0,21	46,83
225	1601	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML INJ 2 ML - AMP	2,16	3.458,16
226	6580	AMP	PROPOFOL 1%, EMULSAO INJETAVEL, 20 ML - AMP	28,29	186.148,20
227	215	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG - CMP	0,28	60,20
228	8	COMP	QUETIAPINA 25MG - CMP	0,33	2,64
229	12	F/A	REMIFENTANIL 2MG FR, CLORIDRATO - FRS	54,21	650,52
230	576	COMP	RISPERIDONA 1MG - CMP	0,89	512,64
231	7199	F/A	ROCURONIO, BROMETO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 5ML - AMP	51,88	373.484,12
232	708	AMP	ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML, CLORIDRATO - AMP	34,55	24.461,40
233	127	CAPS	SACCHAROMYCES 200 MG - CAPS	2,45	311,15
234	1760	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG 200 DOSES PARA INALACAO VIA ORAL - FRS	14,91	26.241,60
235	890	AMP	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,5 MG/1 ML INJ. - AMP	2,61	2.322,90
236	495	FRS	SEVOFLURANO 1MG/ML, SOLUCAO INALATORIA 250 ML - FRS	958,54	474.477,30
237	10	COMP	SILDENAFILA 50 MG - CMP	0,88	8,80
238	2565	FRS	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL., MINIMO 10 ML (GOTAS) - FRS	0,99	2.539,35
239	13787	COMP	SINVASTATINA 20 MG - CMP	0,13	1.792,31
240	43299	FRS	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - FRS	4,90	212.165,10
241	683	AMP	SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML SOL. INJ. 2ML - AMP	394,03	269.122,49
242	430	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G (DERMAZINE) - POTE	36,96	15.892,80





Processo	Folha
001/21	

243	1575	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, MINIMO 50G - TUBO	7,94	12.505,50
244	148	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 - CMP	0,15	22,20
245	3765	AMP	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG /ML SOL.INJ., 5 ML - AMP	4,48	16.867,20
246	2774	FRS	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 MLSOL. INJ. - FRS	0,90	2.496,60
247	1411	FRS	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 MLSOL. INJ. - FRS	6,34	8945,74
248	968	COMP	SULFATO FERROSO 109 MG (= 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - CMP	0,04	38,72
249	2980	F/A	TEICOPLANINA 400MG PO PARA INJ - FRS	80,09	238.668,20
250	6088	COMP	TENOXICAM 20 MG - CMP	10,20	62.097,60
251	15899	F/A	TENOXICAM 20 MG, PO PARA SOLUCAO INJ. - FRS	9,32	148.178,68
252	6258	F/A	TENOXICAM 40 MG - FRS	13,68	85.609,44
253	1	FRS	TOBRAMICINA 0,3% 5ML (SOLUCAO OFTALMICA) - FRS	9,54	9,54
254	1298	COMP	TOPIRAMATO 50MG - CMP	0,43	558,14
255	37433	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/1ML, INJ - AMP	2,67	99.946,11
256	129	CAPS	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50 MG - CAPS	1,15	148,35
257	42	BISN	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 1MG/G 10G (BISN)	3,99	167,58
258	1625	CAPS	VALPROATO DE SODIO 500MG - CAPS	0,65	1.056,25
259	12087	FRS	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500 MGLIOFILO - FRS	6,31	76.268,97
260	1651	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML SOL INJ AMP 1ML - AMP	23,04	38.039,04
261	75	FRS	VITAMINA A+COMPLEXO B+C+D+E 20ML (GOTAS) - VIDRO	0,92	69,00
262	377	AMP	VITAMINA B1+B6+B12 5000MCG 3ML INJ - AMP	1,14	429,78
263	510	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML - AMP	1,55	790,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>12.172.887,47</b>

➤ A participação nesta licitação é conjugada, admitindo-se, para o objeto descrito nos "itens 11, 14, 21, 26, 40, 52 ao 54, 60, 75 ao 78, 105, 106, 108, 120, 141, 152, 154, 163, 171, 175, 187, 189, 204, 208, 209, 222, 223, 226, 231, 236, 240, 241, 249, 251, 252 e 255" do Anexo 01, Termo de Referência, a "**participação ampla**", e, para o objeto descrito nos "itens 01 ao 10, 12, 13, 15 ao 20, 22 ao 25, 27 ao 39, 41 ao 51, 55 ao 59, 61 ao 74, 79 ao 104, 107, 109 ao 119, 121 ao 140, 142 ao 151, 153, 155 ao 162, 164 ao 170, 172 ao 174, 176 ao 186, 188, 190 ao 203, 205 ao 207, 210 ao 221, 224, 225, 227 ao 230, 232 ao 235, 237 ao 239, 242 ao 248, 250, 253, 254, 256 ao 263" a "**participação exclusiva**" de **Microempreendedor Individual/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O Hospital São João Batista é a unidade de atendimento SUS, porta aberta tipo II 24 horas, para urgência e emergência do município, sendo referência em traumatologia ortopedia, com perfil assistencial de média e alta complexidade, estando habilitado a realizar cirurgias e



Processo	Folha
001/21	

procedimentos cirúrgicos como: urológicos, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia;

2.2- Em virtude dos diversos tipos de patologias que são tratadas nesta unidade, torna-se essencial que sejam realizados os mais variados tipos de exames e procedimentos, para que possamos realizar um atendimento preciso e com maior rapidez;

2.3- A aquisição destes Medicamentos é vital para o devido funcionamento por oferecer uma melhor assistência aos pacientes, por diminuir o risco para os pacientes da unidade, os custos com internações indevidas ou prolongadas e por permitir o avanço do HSJB na utilização de novas tecnologias;

2.4- Ressalta-se a extrema relevância a aquisição dos medicamentos pretendidos, não podendo sua execução sofrer descontinuidade sem que haja prejuízo ao interesse público, já que se trata de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes internados, em procedimentos cirúrgicos, atendidos no pronto socorro e demais intervenções realizadas no Hospital São João Batista.

### 3- DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1- O prazo de entrega do objeto será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, para as quantidades requisitadas para cada item;

### 4- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1- Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do **Hospital São João Batista/HSJB**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda – RJ CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

4.2- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

4.3- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;

4.4- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;

4.5- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, SAH – Serviço Autônomo Hospitalar reterá o(s) medicamento(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à



Processo	Folha
001/21	

- Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 4.6- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela SAH – Serviço Autonomo Hospitalar, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 4.7- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da SAH – Serviço Autonomo Hospitalar. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 4.8- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 4.9- **Todo medicamento deverá apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção;**
- 4.10- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 4.11- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 4.12- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 4.13- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.14- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 4.15- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 4.16- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;



Processo	Folha
001/21	

- 4.17- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 4.18- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 4.19- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### 5.1- Constituem obrigações da Contratada:

- 5.1.1- Entregar os medicamentos nas quantidades, qualidades, local e prazo especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
- 5.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;
- 5.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 5.1.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.1.6- Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços no Hospital São João Batista/HSJB;
- 5.1.7- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da nota de empenho, inclusive quanto ao(s) medicamento(s) recusado(s);
- 5.1.8- Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### 6.1- Constituem obrigações da Contratante:



Processo	Folha
001/21	

- 6.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho;
- 6.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
- 6.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

## 7-DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pelo Hospital São João Batista, através de pessoas por ela credenciadas através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar o objeto quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 7.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 001/2021/HSJB/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Hospital São João Batista ou modificação da contratação.

SAH – Serviço Autônomo Hospitalar



Processo	Folha
001/21	

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista, nº 35 – Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os medicamentos descritos no quadro abaixo,  
obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme  
condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
à						
263						

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, para as quantidades requisitadas para cada item;

Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO**  
**XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**



Processo	Folha
001/21	

## **DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /SAH.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



Processo	Folha
001/21	

## **DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /SAH.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP**





Processo	Folha
001/21	

## DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /SAH.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura.

**Obs.:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO 06**



Processo	Folha
001/21	

## MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 SAH

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_/SAH, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, integrante do Processo Administrativo nº 001/2021/SAH, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **medicamentos, para atender as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB/SMS/PMVR**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls. ....

#### 2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o SAH – Serviço Autonomo Hospitalar não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3- DA VINCULAÇÃO:



Processo	Folha
001/21	

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 5.1- O SAH – Serviço Autônomo Hospitalar poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento, para as quantidades requisitadas para cada item;
- 6.2- Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do **Hospital São João Batista/HSJB**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda – RJ CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 6.3- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.5- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;



Processo	Folha
001/21	

- 6.6- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, SAH – Serviço Autonomo Hospitalar reterá o(s) medicamento(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 6.7- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.8- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da SAH – Serviço Autonomo Hospitalar. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.9- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.10- **Todo medicamento deverá apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção;**
- 6.11- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.12- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 6.13- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 6.14- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.15- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 6.16- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 6.17- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;



Processo	Folha
001/21	

- 6.18- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 6.19- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 6.20- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

## 7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30° (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art.



Processo	Folha
001/21	

87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

## 8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
  - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - f) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 8.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;



Processo	Folha
001/21	

- 8.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.7- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 8.8- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 8.9- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 8.10- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.11- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do SAH – Serviço Autônomo Hospitalar;
- 8.12- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SAH – Serviço Autônomo Hospitalar;
  - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SAH – Serviço Autônomo Hospitalar;
  - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SAH – Serviço Autônomo Hospitalar;
  - 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do SAH – Serviço Autônomo Hospitalar, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



Processo	Folha
001/21	

- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo SAH – Serviço Autonomo Hospitalar, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o SAH – Serviço Autonomo Hospitalar poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SAH – Serviço Autonomo Hospitalar;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SAH – Serviço Autonomo Hospitalar, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





Processo	Folha
001/21	

### 12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos medicamentos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

### 13- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

### 14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 14.1- **E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SAH – Serviço Autonomo Hospitalar e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*p/SAH*

\_\_\_\_\_  
*p/Registrada*

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX